



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 Lei 14.133/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Arroio do Padre
Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 62/2025

Edital de pregão eletrônico para a contratação de serviços de horas de mecânica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.637/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no **dia 25 de Março de 2025, às 09h01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de horas de mecânica, cujas descrições e condições da prestação de serviço estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos item, englobando a tributação, os custos inerentes a prestação do serviço e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e ainda o endereço no qual está sediada a oficina com a respectiva distância até a sede do município de Arroio do Padre. Se a distância for superior a 15 KM deverá ainda ser indicado o endereço do preposto e a respectiva Quilometragem até sede do Município conforme condições estabelecidas no termo de referência.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, de que dispõe de técnicos/mecânicos, estrutura e equipamentos necessários a execução dos serviços a ser contratados, conforme anexo III.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 No prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de homologação do processo licitatório, o licitante vencedor deverá apresentar a licença ambiental, em vigor, do seu estabelecimento prestador de serviços (oficina), sob pena de não ser contratado, sendo esta, uma condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços

15.2. Encerrado o prazo estabelecido no item anterior, com o atendimento da exigência estabelecida, O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.640/2023.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, acompanhadas da relação de serviços executados, por secretaria e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência - Anexo I.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I.

18.2 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital, em consonância com o termo de referência anexo a este edital.

18.3. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

18.4 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade de uso do Município de Arroio do Padre/RS, conforme disposto no Termo de referência (Anexo I).

18.5. Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b).** Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c).** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por dia de atraso na conclusão dos serviços;
- d).** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a Contratada desatender, no prazo fixado, as determinações emanadas do Município;
- e)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por evento, quando a Contratada recusar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
- f).** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, não previstas nos itens acima;
- g)** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada
- h)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- i)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “h” e “i” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas alíneas “b” a “g” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alíneas “b” a “g”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que dispõe de técnicos/mecânicos, estrutura e equipamentos necessários a execução dos serviços a ser contratados

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Arroio do Padre, 10 de Março de 2025.

Juliano Hobuss Buchweitz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE HORAS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação de serviço de mecânica de veículos, máquinas e implementos para todas as secretarias.

O serviço, objeto da contratação e fornecimento pretendidos possuem as seguintes especificações, quantidades e valores máximos unitários e totais a serem aceitos pela administração, aferidos, conforme pesquisa de mercado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Mecânica Leve veicular (Critério da prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo no edital)	4200	hora	R\$ 87,93	R\$ 369.306,00
02	Mecânica media para veículos de emergência e vans. (Critério da prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo no edital)	1050	hora	R\$ 87,43	R\$ 91.801,50
03	Mecânica media veicular escolar (Critério da prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo no edital)	300	hora	R\$ 89,21	R\$ 26.763,00
04	Mecânica media agrícola para tratores (Critério da prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo no edital)	800	hora	R\$ 89,21	R\$ 71.368,00
05	Mecânica pesada para retroescavadeiras e trator equipado com roçadeira articulada (Critério da prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo no edital)	2000	hora	R\$ 85,55	R\$ 171.100,00
06	Mecânica pesada para motoniveladoras, rolo compactador e carregadeiras (Critério da prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo no edital)	2000	hora	R\$ 88,76	R\$ 177.520,00
07	Mecânica para gerador de energia. (Critério da prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo no edital)	900	hora	R\$ 86,65	R\$ 77.985,00
08	Mecânica media para implementos agrícolas (Critério da prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo no edital)	1000	hora	R\$ 85,21	R\$ 85.210,00
09	Mecânica pesada para caminhões (Critério da prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo no edital)	2000	hora	R\$ 87,10	R\$ 174.200,00

Avenida Vince e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Fone: 0800 090 2091

Site: www.arroiodopadre.rs.gov.br / e-mail: compras@arroiodopadre.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

***A empresa licitante vencedora que tiver seu estabelecimento prestador de serviços (oficina) localizada a uma distância superior a 15Km (quinze quilômetros) da sede do Município de Arroio do Padre, sito a Av. Vinte e Cinco de Julho, 383, Centro, deverá indicar preposto para o socorro mecânico, disponível em até uma distância inferior (15Km – quinze quilômetros da sede do Município de Arroio do Padre).**

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1 Montagem, reparo, substituição e ajuste completo de:

- a) Motores em geral, de baixa e alta pressão;
- b) Cubos de rodas, rodas, mangas de eixos de transmissão;
- d) Caixas de mudanças e transmissão em geral (automática entre outras);
- e) Freios em geral;
- f) Sistemas de arrefecimento;
- g) Escapamentos;
- h) Embreagem, diferencial, distribuição;
- i) Direção (mecânica e hidráulica), engrenagens, suspensão em geral;
- j) Sistemas de injeção eletrônica, bicos de injeção;
- k) Sistema elétrico;
- l) serviços de torno, solda, elétrica, chapeamento, pintura, substituições de peças, regulagens.
- m) Serviços de troca de óleo, lubrificantes, filtros e elementos filtrantes;
- n) Todo e qualquer serviço de reparo necessário para o funcionamento pleno de todos os componentes do veículo

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.2.1 A licitante deverá executar os serviços registrados somente com a prévia autorização do município;

1.2.2 A licitante deverá encaminhar ao município as avaliações de manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do mesmo;

1.2.3 A licitante deverá iniciar as manutenções dos veículos, maquinas e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o município devolver à empresa a avaliação com os serviços autorizados necessárias para a execução dos trabalhos.

1.2.4 Os veículos, maquinas e equipamentos entregues para a execução de serviços e manutenção, ficarão sob total responsabilidade da licitante, até que seja efetivada a devolução do veículo já reparado, sendo que a licitante, é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;

1.2.5 A licitante deverá executar os serviços de manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do município e o serviço deverá ser executado nas instalações da licitante ou poderão/deverão ser executados nas instalações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

município quando solicitado pelo mesmo, sendo o valor do deslocamento pago na proporção de hora trabalhada;

1.2.6 A licitante deverá permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da Prefeitura, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pelo município e exigidas no edital para validação da assinatura da Ata de Registro de Preços;

1.2.7 A licitante deverá assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

1.2.8 A licitante deverá apresentar, sem ônus, quando solicitado pelo órgão gerenciador, laudo técnico ou orçamentos referentes às condições de conservação, serviços e trafegabilidade dos veículos, máquinas e equipamentos e ainda sobre serviços executados;

1.2.9 A licitante deverá cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

1.2.10. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Município, durante o período de validade da Ata;

1.2.11 A empresa sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não os aceitar, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades do município, obrigando-se a licitante a providenciar imediatamente os reparos necessários dos veículos, máquinas e equipamentos em até **24 (vinte e quatro) horas**, correndo por conta da licitante as despesas decorrentes;

1.2.12 A licitante deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pelo município;

1.2.13 A licitante deverá comparecer à sede do município ou ao local indicado, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de **2 (duas) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

1.2.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao município, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado.

1.2.15 A licitante deverá ter serviço de socorro mecânico dos veículos, máquinas e equipamentos em até **2(duas) horas**, desde o seu acionamento, quando ocorrer situações em que necessitem de reparos urgentes, com pneus furados, troca de mangueiras e correias, problemas com sistema de combustível como filtros, elétrica, baterias e etc.. Para que assim possa voltar as atividades ou para ser deslocado para um ponto de atendimento da licitante vencedora.

1.3 DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1.3.1 A empresa licitante vencedora que tiver seu estabelecimento prestador de serviços (oficina) localizada a uma distância superior a 15Km (quinze quilômetros) da sede do Município de Arroio do Padre, sito a Av. Vinte e Cinco de Julho, 383, Centro, deverá indicar preposto para o socorro mecânico, disponível em até uma distância inferior (15Km – quinze quilômetros da sede do Município de Arroio do Padre) inclusive para o atendimento do disposto nos itens 1.2.13 e 1.2.15 deste Termo de Referência.

1.3.2 Nos casos em que for necessário o transporte das máquinas, veículos ou equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

além dos 15Km (quinze quilômetros) o custo/despesa deste serviço será por conta do contratado, em condições adequadas, indicadas para aquele tipo de equipamento, não sendo o tempo de deslocamento entendido como hora mecânica trabalhada.

1.3.3 Quando houver a necessidade, nos casos de buscar, transportar e entregar os veículos, máquinas, e/ou equipamentos que não tiverem condições de deslocamento próprio, estes deverão ser buscados, transportados e entregues pelo contratado, sob suas expensas, não aplicando-se, neste caso, o quesito de distância, independente de onde, no território do Município de Arroio do Padre, estes bens estiverem localizados.

1.3.4 A licitante deverá ter área útil e segura nas instalações físicas da oficina, estando estas disponíveis para receber os veículos e máquinas para manutenção. A partir da retirada até a devolução, a contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo aos veículos, máquinas e equipamentos que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

1.3.5 Ainda, considerando que a prestação dos serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a licitante para prestação de serviços de mão-de-obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, ficando também a cargo da licitante adquirir novas ferramentas e maquinários se necessário para manutenção geral da frota, bem como dispor de mão de obra especializada em número suficiente para realizar os serviços contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pela licitante ao órgão gestor a fim de realizar os serviços com maior rapidez.

1.3.6 Para atendimento do item anterior a licitante deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação e da disponibilidade mínimos necessários para execução dos objetos desta licitação, declaração de que dispõe de técnicos/mecânicos, estrutura e equipamentos necessários a execução dos serviços a serem contratados, conforme anexo III.

1.3.7 A licitante deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude da realização do serviço contratado.

1.3.8 Os serviços poderão exigir deslocamentos para todo o município de Arroio do Padre, chamados de socorro mecânico, quando os veículos, máquinas e equipamentos não apresentar condições para ser levado até a oficina contratada.

1.3.9 Em caso de necessidade de fornecimento de peças, se houver a necessidade de busca e entrega destas, nos casos concomitantes do item 1.3.2, esta busca e entrega será por conta da empresa contratada.

1.3.10 As peças inservíveis retiradas dos veículos, máquinas e equipamentos devem ser entregues e/ou devolvidos ao município.

1.4 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.4.1 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos, montagem e instalação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

1.4.2 A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

1.5 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 Todos os serviços a serem realizados pela licitante deverão ser procedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela licitante ao município conforme abaixo.

1.5.2 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

- a) Placa, marca e modelo do veículo;
- b) Quilometragem do veículo;
- c) Resumo dos serviços a serem realizados;
- d) Número de horas aproximadas necessárias para execução dos serviços, que deverá estar em conformidade com o Manual Padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
- e) Valor da hora cotada na licitação e valor total;
- f) Quantidade, código e descritivo das peças necessárias para a realização do conserto;

1.5.3 A secretaria de lotação do veículo será responsável pela autorização do serviço, após o recebimento do orçamento e este, caso seja aprovado, será devolvido a empresa devidamente autorizado;

1.5.4 Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da licitante, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

1.6 DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

1.6.1 As peças e acessórios a serem trocados serão fornecidos pelo Município de acordo com a necessidade verificada, de sua substituição.

1.6.2 É obrigação da Contratada alertar a Contratante quando houver possibilidade da qualidade da peça afetar a garantia dos serviços

1.7 DO ALVARÁ

1.7.1 A empresa (oficina) proponente a ser contratada pelo Município de Arroio do Padre, deverá possuir o alvará de funcionamento, para o objeto desta licitação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de serviço mecânica. Para o objeto da contratação desses serviços existem empresas disponíveis no mercado capazes de atender as demandas do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem fornecidos apresentam natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por hora técnica trabalhada, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

Para fornecimento dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitação e demais exigências constantes no Edital e neste termo.

O proponente que obtiver a sua proposta classificada como vencedora, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação do processo licitatório, apresentar a licença ambiental, em vigor, do seu estabelecimento prestador de serviços (oficina), sob pena de não ser contratado, sendo esta, uma condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Em caso do proponente vencedor, não possuir/obter o licenciamento ambiental no prazo estabelecido, sua proposta será desconsiderada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Homologado o processo licitatório, este será encaminhado para o gerenciador da Ata de Registro de Preços para a elaboração do respectivo(s) documento(s), e providenciar as assinaturas necessárias.

As solicitações de fornecimento serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, que deverão ser encaminhadas para o setor de empenhos que deverá encaminhar a nota de empenho ao fornecedor e com cópia para a Secretaria solicitante para fins de acompanhamento e fiscalização. Conforme o caso, cópia do empenho deverá, também, ser encaminhado ao almoxarifado municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.638/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, acompanhadas da relação de serviços executados, por secretaria e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência - Anexo I.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica como critério de julgamento de menor valor por hora trabalhada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.245.253,50

O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.640/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos

Proj./Ativ. 2.301 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Dotação Orçamentária: 69

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Proj./Ativ. 2.605 - Manutenção da Patrulha Agrícola

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 0500

Dotação Orçamentária: 630

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 2.517 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Dotação Orçamentária: 557

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Proj./Ativ. 2.401 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Dotação Orçamentária: 103

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 2.201 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Dotação Orçamentária: 15

Órgão: 07 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

Proj./Ativ. 2.706 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500 e 720

Dotação Orçamentária: 715 e 716

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 2.509 - Manutenção dos Serviços de Ambulância e Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 0500

Dotação Orçamentária: 375

As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas. No decorrer do exercício e no exercício subsequente enquanto permanecer vigente a ARP, poderão ser adicionadas outras fontes de recurso / vinculações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...				
...	...				

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. A oficina que prestara o serviço esta localizada na..... (endereço completo)..... e sua distância até a sede do Município de Arroio do Padre é de..... Km.

Em caso da distância ser superior a 15 Km, a Empresa deve declarar ainda que:

6. O preposto da empresa está localizado na..... (endereço completo)..... e sua distância até a sede do Município de Arroio do Padre é de..... Km

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE TÉCNICOS/MECÂNICOS, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADOS

À

Prefeitura Municipal de Arroio do Padre

Ref.: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 12/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, de que dispõe de técnicos/mecânicos, estrutura e equipamentos necessários a execução dos serviços a ser contratados.

LOCAL E DATA

Assinatura do Represente legal Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

O **Município de Arroio do Padre - RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.218.960/0001-83, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, 383, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Hobuss Buchweitz, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, em conformidade da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 12/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 12/2025, e proposta da empresa vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora, conforme demonstrado na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2. Em caso de utilização da quantidade total dos serviços, fica o contrato automaticamente encerrado.

3.3. Os serviços serão prestados no local indicado pelo prestador contratado, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago por hora trabalhada é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços executados no mês anterior, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

Avenida Vince e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Fone: 0800 090 2091

Site: www.arroiodopadre.rs.gov.br / e-mail: compras@arroiodopadre.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

5.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, ao da execução dos serviços e mediante aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos**

Proj./Ativ. 2.301 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500
Dotação Orçamentária: 69

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Proj./Ativ. 2.605 - Manutenção da Patrulha Agrícola
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 0500
Dotação Orçamentária: 630

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 2.517 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500
Dotação Orçamentária: 557

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Proj./Ativ. 2.401 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500
Dotação Orçamentária: 103

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 2.201 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500
Dotação Orçamentária: 15

Órgão: 07 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

Proj./Ativ. 2.706 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500 e 720
Dotação Orçamentária: 715 e 716

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 2.509 - Manutenção dos Serviços de Ambulância e Veículos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

Dotação Orçamentária: 375

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante, nos termos do Decreto Municipal nº 3.638/2023.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria do Prefeito Municipal.

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c).** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por dia de atraso na conclusão dos serviços;
- d).** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, quando a Contratada desatender, no prazo fixado, as determinações emanadas do Município;
- e).** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, por evento, quando a Contratada recusar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
- f).** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, não previstas nos itens acima;
- g).** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênere, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada

h) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a” a “g” do item 14.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a previstas nas alíneas “b” a “g” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente contrato.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alíneas “b” a “g”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “g” do item 14.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

15.1.3. O Município de Arroio do Padre - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

15.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Pelotas/ RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio do Padre - RS, de 2025.

MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE – RS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente instrumento minuta de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Arroio do Padre, com sede Administrativa na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 383, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.218.960/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juliano Hobuss Buchweitz, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ---, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____ (qualificar), de acordo com o que consta do Processo nº ____/_____, relativo ao Pregão Eletrônico nº ____/_____, resolvem registrar o preço, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a prestação de serviços de mecânica, visando atender as necessidades das secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e proposta vencedora do certame, que integra este instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

2- DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a prestação dos serviços é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o Fornecedor/Prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor/Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Fornecedor/Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor/Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

3- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.640/2023.

4- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Fornecedor/Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

4.3. O Fornecedor/Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do Fornecedor/Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da execução dos serviços até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor/Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

5- DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

5.10- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Operador do Sistema de Registro de Preços em cada “Contrato Administrativo / Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho”.

5.11- O Município de Arroio do Padre não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

6- DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados em perfeitas condições, de acordo com as disposições constantes no termo de referência do Edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

6.2- Os serviços serão executados de acordo com a necessidade de uso do Município de Arroio do Padre/RS, conforme disposições constantes no termo de referência do edital.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços executados no mês anterior, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos

Proj./Ativ. 2.301 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Dotação Orçamentária: 69

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Proj./Ativ. 2.605 - Manutenção da Patrulha Agrícola

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 0500

Dotação Orçamentária: 630

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 2.517 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Dotação Orçamentária: 557

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Proj./Ativ. 2.401 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Dotação Orçamentária: 103

Avenida Vinco e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Fone: 0800 090 2091

Site: www.arroiodopadre.rs.gov.br / e-mail: compras@arroiodopadre.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 2.201 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Dotação Orçamentária: 15

Órgão: 07 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

Proj./Ativ. 2.706 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 500 e 720

Dotação Orçamentária: 715 e 716

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 2.509 - Manutenção dos Serviços de Ambulância e Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 0500

Dotação Orçamentária: 375

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, ao da execução dos serviços e mediante aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo a execução dos serviços, sem ônus para o contratante;

8.2- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

8.3- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.5- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.6- A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

8.7- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Arroio do Padre/RS, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

9.2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

9.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.5- Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

9.7- Rejeitar todo e qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações constantes do edital.

10- DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital do Pregão Eletrônico.

10.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

10.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes, caso houverem.

11- DO FORO

11.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pelotas/RS.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital expresso no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital evidenciado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Avenida Vince e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Fone: 0800 090 2091

Site: www.arroiodopadre.rs.gov.br / e-mail: compras@arroiodopadre.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arroio do Padre ----- de ----- de.....

MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE – RS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

